



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 80 PAGINAS

N.º 3.136

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1990

ANO XXXVI

### Tribunal de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 03/90**  
O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em sessão do Órgão Especial, hoje realizada, na forma do artigo 31 da Lei Estadual nº 7567/82, atendendo o contido nos artigos 1º e 2º, incisos I, II e III, da Medida Provisória nº 154, de 15 de março de 1990, e a proposta do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor da Justiça

**R E S O L V E**

manter inalterados, até ulterior deliberação, os valores constantes das tabelas anexas à Resolução nº

01/90, deste Órgão, publicadas no Diário da Justiça do dia 08 de março de 1990.

Sala de Sessões em 06 de abril de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Ronald Accioly, Renato Pedroso, Jorge Andriguetto, Nunes do Nascimento, Lemos Filho, Plínio Cachuba, Eros Gradowski, Lenz César, Mattos Guedes, Freitas Oliveira, Sydney Zappa, Adolpho Pereira, José Meger, Oto Sponholz, Silva Wolff, Luiz Perrotti, Osiris Fontoura, Wilson Reback, Cordeiro Machado, Troiano Netto, Carlos Raitani e Ivan Righi.

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	04
Secretaria .....	04
Câmaras Cíveis .....	07
Câmaras Criminais .....	10
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	11
Conselho da Magistratura .....	12

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	12
Processo Crime .....	16
Preparo e Distribuição .....	16

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	21
Protesto de Títulos .....	40

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	41
------------------------	----

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	46
---	----

##### EDITAIS JUDICIAIS

Capital .....	47
Interior .....	50

##### DIVERSOS

.....	
-------	--

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
-------------------------------------	--

JUSTIÇA ELEITORAL .....	64
-------------------------	----

JUSTIÇA DO TRABALHO .....	65
---------------------------	----

JUSTIÇA MILITAR .....	67
-----------------------	----

JUSTIÇA FEDERAL .....	68
-----------------------	----

EDITAIS JUDICIAIS .....	
-------------------------	--

### Atos da Presidência

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8329, datado de 08 de março do ano em curso,

**R E S O L V E**

conceder aposentadoria, a pedido, a VALFREDO BECKER, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, com proventos integrais relativos ao seu cargo e nível, na forma do artigo 35, inciso III, letra a, da Constituição do Estado do Paraná, combinado com o artigo 132, §2º, da Lei nº 6174/70, acrescidos de 20% (vinte por cento) de quinquênios, de acordo com o artigo 170, da Lei nº 6174/70; mais 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de gratificação de Risco de Vida, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83 e a gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em tempo integral, tomando-se por base a maior média percebida durante 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 172, da Lei nº 6174/70, com a alteração introduzida pelo arti

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juuvê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	NCz\$ 18.000,00
Meia página .....	NCz\$ 7.500,00
1/4 de página .....	NCz\$ 3.750,00
1/8 de página .....	NCz\$ 1.875,00
1/16 de página .....	NCz\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original .....	NCz\$ 150,00

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Trimestral sem remessa postal .....	NCz\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal .....	NCz\$ 5.265,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Trimestral sem remessa postal .....	NCz\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal .....	NCz\$ 5.265,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Trimestral sem remessa postal .....	NCz\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal .....	NCz\$ 5.265,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	NCz\$ 14,80
Diário da Justiça .....	NCz\$ 14,80
Diário do Município de Curitiba .....	NCz\$ 14,80
<b>REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS</b> .....	NCz\$ 60,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	NCz\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	NCz\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	175,00
I.C.M. VOL. VII .....	175,00
I.C.M. VOL. VIII .....	175,00
I.C.M. VOL. IX .....	175,00
I.C.M. VOL. X .....	175,00
I.C.M. VOL. XI .....	175,00
I.C.M. VOL. XII .....	175,00
I.C.M. VOL. XIII .....	175,00
I.C.M. VOL. XIV .....	175,00
I.C.M. VOL. XV .....	175,00
I.C.M. VOL. XVI .....	175,00
I.C.M. VOL. XVII .....	175,00
I.C.M. VOL. XVIII .....	175,00
I.C.M. VOL. XIX .....	175,00
I.C.M. VOL. XX .....	175,00
I.C.M. VOL. XXI .....	175,00
I.C.M. VOL. XXII .....	175,00
I.C.M. VOL. XXIII .....	175,00
I.C.M. VOL. XXIV .....	175,00
I.C.M. VOL. XXV .....	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89 .....	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	350,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHAO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLINIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedroso  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª  
feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira  
4ªs feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª  
feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordiná-  
rias. 13-30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTIUCCI  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTIUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões  
ordinárias. 13-30 horas.

go 6º, da Lei Complementar nº 21/84 e Súmula nº 06/82, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 29 de março de 1990.

  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

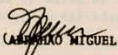
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 108**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1722, datado de 11 de janeiro do corrente ano, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

o Decreto Judiciário nº 59, de 12 de março do corrente ano, referente a readaptação de DELOURDES BERTAGNOLI, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na carreira de Ascensorista PJ-III, nível 12, do mesmo Quadro.

Curitiba, 04 de abril de 1990.

  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

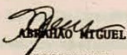
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 109**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10801, datado de 30 de março do ano em curso, resolve

**NOMEAR**

SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA, em virtude de habilitação em curso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de João, Comarca de Joaquim Távora.

Curitiba, 04 de abril de 1990.

  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

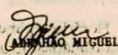
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 110**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8133, datado de 08 de março do corrente ano, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

o Decreto Judiciário nº 667, de 10 de novembro de 1989, referente a nomeação de ADILSON RODRIGUES TÚLIO, para exercer o cargo de Ascensorista PJ-I, nível 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 04 de abril de 1990.

  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

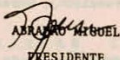
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11397, datado de 05 de abril do corrente ano, resolve

**EXONERAR**

a pedido, ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIA NETO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento do Patrimônio, símbolo DAS-3.

Curitiba, 05 de abril de 1990.

  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

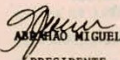
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 112**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9813, datado de 21 de março do ano em curso, resolve

**EXONERAR**

a pedido, MARIA DA GRAÇA DE QUADROS KUSTER, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Subsecretário, símbolo 1-C, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de abril de 1990.

  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 113**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9636, datado de 20 de março do corrente ano,

**RESOLVE**

conceder aposentadoria, a pedido, a MARLY ANTUNES DA SILVA, com prazos integrais relativos ao cargo de Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 35, inciso III, letra a, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 138, § 1º, e 140, inciso I, da Lei nº 6174/70, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de triênios com base na Lei nº 12/64 e Portaria nº 892/69-TJ; 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinquenal de acordo com o artigo 170 da Lei nº 6174/70; 05% (cinco por cento) do plano anual, conforme dispõe o artigo 171 e seus parágrafos, da mesma Lei; gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários e em Tempo Integral, tendo por base a maior média percebida em 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 19, da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84 e Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça e 100% (cem por cento) de Gratificação por Encargos Especiais ex-vi do artigo 140, inciso III, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de abril de 1990.


  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 114**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 7547/81, resolve

MARIA APARECIDA HAMANN, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3.

Curitiba, 09 de abril de 1990.

  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 386**

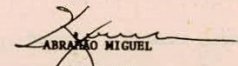
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

**CONVOCAR**

o Doutor ANTONIO OESIR GONÇALVES, Juiz de Direito da 5.ª vara Criminal da Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Justiça, na vaga ocorrida com a aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador ZEFERINO MOZZATO KRUKOSKI.

Curitiba, 09 de abril de 1990.

  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 387**

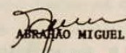
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor MÁRIO BRÁSILIO ESMANHOTTO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 5ª Vara Criminal da mesma comarca, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 09 de abril de 1990.

  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 388**

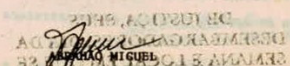
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11031, datado de 03 de abril do corrente ano, resolve

**AUTORIZAR**

o Doutor LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Foz de Iguaçu, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 28, 29 e 30 de março do ano em curso, a fim de participar da posse da Diretoria da Associação dos Magistrados Brasileiros, na Capital Federal.

Curitiba, 04 de abril de 1990.

  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 389

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7251, datado de 19 de março do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a NILO JOSÉ DE SOUZA CAMARGO, Titular do 3º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 05 de abril de 1990.

ABRÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 390

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, resolve

C O N V O C A R

o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS RAITANI, para fun cionar como vogal na sessão da 1ª Câmara Criminal, do dia 05 de abril do ano em curso, em substituição aos Excelentíssimos Se nhores Desembargadores EROS NASCIMENTO GRADOWSKI e LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA.

Curitiba, 05 de abril de 1990.

ABRÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 391

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, resolve

R E V O G A R

a Portaria n.º 1859, de 28 de dezembro de 1989, que lotou ARLYVAN PROBST, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO.

Curitiba, 06 de abril de 1990.

ABRÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 392

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11079, datado de 03 de abril do ano em curso, resolve ad re ferendum do egrégio Conselho da Magistratura

C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O

do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, ANTONIETA PIRES GONÇALVES, Escrivão Distrital de Monjolinho, Comarca de Ortigueira.

Curitiba, 09 de abril de 1990.

ABRÃO MIGUEL PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO Nº 015/90.-

Prot. 22.855/89 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARFADO - I - Homologo o julga mento de fls.122 usque 124, por mim rubricadas; II - Autorizo a adjudicação do objeto dos itens 01 a 12,14,15 e 17 a 32, à firma INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SIRENA LTDA., pelo valor global de CR\$ 3.326.579,00 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros); do item 13, à firma GRÁFICA DAMASCO LTDA., pelo valor total de CR\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros); do item 16, à firma GRÁFICA PLANETA LTDA., pelo valor total de CR\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 09.04.90.

Prot.04.246/90 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - I - Homologo o julga mento de fls.31 e 32, por mim rubricadas; II - Autorizo a adjudicação do objeto dos itens 01,02,03,04,06,07, à firma ELETRO COMERCIAL CORRÊA LTDA., pelo valor total global de CR\$.... 79.442,16 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos); do item 05, à firma IRMÃOS STROBEL & CIA.LTDA., pelo valor total de CR\$ 11.782,40 (onze mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos); do item 08, à firma WOLFF COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA., pelo valor total de CR\$ 6.074,05 (seis mil, se tenta e quatro cruzeiros e cinco centavos), observadas as disposições legais. Em 09.04.90.

RELAÇÃO Nº 016/90.-

Prot.24.750/89 - CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL - I - Homologo o julgamento de fls.26 e 27, por mim rubricadas; II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à firma TRIADE - CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA., pelo valor total global de CR\$.... 15.548,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros), observa das as disposições legais. Em 06.04.90.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA

TOIADA DE PREÇOS Nº. 07/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembarga dor Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e seis de abril de mil novecentos e noventa ( 26/04/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto an dar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propos tas referente a Licitação na modalidade de " TOMADA DE PREÇOS ", que visa a aquisição de formulários contínuos - MAILLER para o Centro de Processamento de Dados.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 06 de março de 1.990.

ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIA NETO Diretor do Departamento do Patrimônio

R\$ 94000,00 P. 3908 3v. 12:16.17.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 616

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 8697, datado de 12 de março do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ALBONI MARISA DUDEQUE PIANOVSKI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, pa ra efeitos de aposentadoria, o tempo de 01 (um) ano e 49 (quarenta e nove) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 1º de março de 1971 a 30 de novembro de 1971; 1º de dezembro de 1971 a 28 de fe vereiro de 1972 e 1º de março de 1974 a 18 de abril de 1974, já descon tado o tempo paralelo, por serviços prestados em atividade privada, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de abril de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 617

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui ções delegadas através do Decreto Judi ciário n.º 173/89, tendo em vista o con tido no protocolado sob n.º 066, data do de 02 de janeiro do corrente ano, re solve

M A N D A R C O N T A R

em favor de FAUZER SCAFF, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1986 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de abril de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 618

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui ções delegadas através do Decreto Judi ciário n.º 173/89, tendo em vista o con tido no protocolado sob n.º 8040, data do de 07 de março do corrente ano, re solve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MARISA GONÇALVES PEREIRA, Oficial Judiciário PJ-IV, ní vel 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, cor respondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1973, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Tran sitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de abril de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 619

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui ções delegadas através do Decreto Judi ciário n.º 173/89, tendo em vista o con tido no protocolado sob n.º 10031, data do de 23 de março do corrente ano, re solve

D E S I G N A R

KARINA MIRANDA RATTON, Oficial Judiciário PJ-III, nível 06, do Qua dro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Seção do II Grupo de Câmaras Cíveis, da Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário, a partir de 21 de março do ano em curso, durante a licença da titular, MARIA APARECIDA FRANCO DE MACEDO LEÃO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 05 de abril de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON SUBSECRETÁRIA

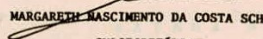
ORDEM DE SERVIÇO Nº 620

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui ções delegadas através do Decreto Judi ciário n.º 173/89, tendo em vista o con tido no protocolado sob n.º 6902, data do de 22 de fevereiro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ADÃO DE ALMEIDA RAMOS, Oficial do Cartório do Registro Civil da Comarca de Santa Izabel do Ivaí, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de abril de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

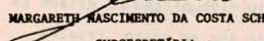
ORDEM DE SERVIÇO Nº 621

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8651, data do de 12 de março do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de GABRIEL BRAGA DE SOUZA, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de 06 (seis) anos e 33 (trinta e três) dias, relativo aos períodos de 19 de janeiro de 1972 a 31 de maio de 1973, e de 19 de junho de 1973 a 02 de fevereiro de 1978, em que prestou serviço em atividade privada, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de abril de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

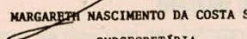
ORDEM DE SERVIÇO Nº 622

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8707, data do de 12 de março do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOSÉ VICENTE ROSSINI GONÇALVES, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano e 307 (trezentos e sete) dias, referente ao período de 15 de abril de 1987 a 15 de fevereiro de 1989, em que prestou serviços ao Poder Judiciário como contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de abril de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 623

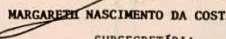
A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9048, data do de 14 de março do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LUIZ FERRAZ DE GOUVEA, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Siqueira Campos, para efeito de aposentadoria, o tempo de 13 (treze) anos e 198 (cento e noventa e oito) dias, relativo ao período compreendido entre 15 de maio

de 1955 e 28 de novembro de 1968, em que prestou serviços em atividade privada, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de abril de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

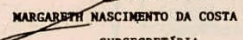
ORDEM DE SERVIÇO Nº 624

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6539, data do de 20 de fevereiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de EDSON DE SOUZA GALDANA, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para efeito de aposentadoria, o tempo de 01 (um) ano e 191 (cento e noventa e um) dias, correspondente ao período compreendido entre 19 de maio de 1984 e 07 de novembro de 1985, em que prestou serviços em atividade privada, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de abril de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

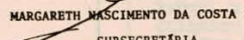
ORDEM DE SERVIÇO Nº 625

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5963, data do de 14 de fevereiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ADEMIR AGUAYO, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para efeito de aposentadoria, o tempo de 10 (dez) anos e 262 (duzentos e sessenta e dois) dias, correspondente aos períodos de 19 de novembro de 1974 a 13 de novembro de 1978; 14 de novembro de 1978 a 03 de janeiro de 1980; 19 de junho de 1983 a 14 de novembro de 1984 e de 19 de outubro de 1985 a 31 de outubro de 1989, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de abril de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 626

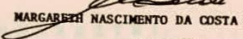
A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10769, datado de 30 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a JOSÉ ABRAHÃO DA SILVA, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 19 de setembro de 1984 e 18 de setem-

bro de 1989, considerando a contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1122/89, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de abril de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

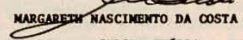
ORDEM DE SERVIÇO Nº 627

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10492, datado de 28 de março do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NEILOR DE BRITO CASTRO, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Bocaiúva do Sul, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de abril de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

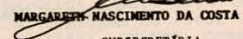
ORDEM DE SERVIÇO Nº 628

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10150, datado de 23 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a DIRCE DOS SANTOS, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 1º de abril do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 25 de janeiro de 1983 e 24 de janeiro de 1988, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de abril de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

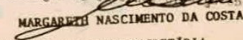
ORDEM DE SERVIÇO Nº 629

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9694, datado de 20 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a JOSANA ARCO VERDE, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 21 (vinte e um) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 26 de março do corrente ano.

Curitiba, 06 de abril de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

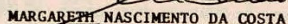
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 630

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

## I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 04 de abril do ano em curso, as férias concedidas a CLEIDE ESPER FAGUNDES, Assessor Jurídico, PJ-IV Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de abril de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

SUBSECRETÁRIA

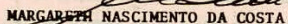
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 631

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10269, datado de 26 de março do ano em curso, resolve

## C O N C E D E R

a MARIA APARECIDA FRANCO DE MACEDO LEÃO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 21 de março do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de abril de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

SUBSECRETÁRIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 632

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9679, datado de 20 de março do ano em curso, resolve

## L O T A R

ARLYVAN PROBST, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Expedientes, da Divisão de Administração e do Pessoal do Departamento Administrativo, a partir de 21 de março do corrente ano.

Curitiba, 06 de abril de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

SUBSECRETÁRIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 633

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10747, datado de 30 de março do ano em curso, resolve

## M A N D A R C O N T A R

em favor de SÉRGIO ARMANDO TUOTO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de abril de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

SUBSECRETÁRIA

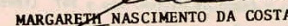
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 634

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10270, datado de 26 de março do ano em curso, resolve

## C O N C E D E R

a BENTO ALBINI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 20 de março do corrente ano.

Curitiba, 06 de março de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

SUBSECRETÁRIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 635

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10230, datado de 26 de março do ano em curso, resolve

## I - M A N D A R C O N T A R

em favor de LUISA HELENA DIZ MUNIZ, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os

efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

## II - MANDAR INCORPORAR

ao se: acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 03 de julho de 1981 e 04 de novembro de 1985, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 1187/84, 819/85 e 953/87, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de abril de 1990.

*Margareth Nascimento*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

### ORDEN DE SERVIÇO Nº 636

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1722, datado de 11 de janeiro do corrente ano, resolve

### LOTAR

DELOURDES BERTAGNOLI, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Serviço de Elevadores, da Seção de Controle Geral, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais.

Curitiba, 04 de abril de 1990.

*Margareth Nascimento*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SUBSECRETÁRIA

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 19 DE ABRIL DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0007087-5/01 EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL (89.05.00048)  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00000048/89 EMBARGOS INFRINGENTES  
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
EMBARGANTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA  
ADV : UBIRAJARA AYRES GASPARIN  
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

0006957-8 MANDADO DE SEGURANCA (GR) (89.04.00143)  
COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS  
ACAO ORIG. : 00000288/86  
VARA : 2A VARA CIVEL  
IMPETRANTE : DANIEL ROMAO E SUA MULHER  
ADV : IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS 2A VARA CIVEL  
LITISCONSORTE : CASEMIRO SALVADOR SALESKI RABEL E SUA MULHER  
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

0007047-1 MANDADO DE SEGURANCA (GR) (89.04.00247)  
COMARCA : MARECHAL CANDIDO RONDON  
ACAO ORIG. : 00000392/89 MANDADO DE SEGURANCA  
VARA : VARA CIVEL  
IMPETRANTE : MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
ADV : NELSON PALMA  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

0010090-7 MANDADO DE SEGURANCA (GR) (90.04.00018)  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. :  
IMPETRANTE : SINDICATO DOS SERVIDORES DOS ESTABELECIMENTOS ESTADUAIS DE ENSINO DO ESTADO DO PARANA  
ADV : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR  
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO  
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

RELAÇÃO Nº 32/90.

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL.

PUBLICAÇÃO DE ACORDÃO.

Processo nº 10308-4-Embargos de Declaração-(Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 1505/89 e 5939-6).-1a. Vara Cível de Londrina. Embargantes:-Amélia Aparecida Fernandes Abucarub e outro.-Adv.Dr. Potiguar Alvim Rezende.-Apte:-Rita Syrlei Balan.-Adv.Dr. Divaldo Espiga.-Apos: Amélia Aparecida Fernandes Abucarub e outro.-Adv.Potiguar Alvim Rezende. Relator:- Sr.Des. Nunes do Nascimento. **DECISÃO:- ACORDAM** os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. (Em, 13 de março de 1990). **EMENTA:-APELAÇÃO-EFEITO DEVOLUTIVO-QUESTÃO DEVOLVIDA À APRECIACÃO E JULGAMENTO PELO TRIBUNAL-** A "questio facti" posta sob a tutela jurisdicional do Estado há de ser decidida por inteiro na sentença. Não o sendo, fica devolvida à apreciação e julgamento pelo tribunal. (ACÓRDÃO Nº 6770, às fls. 90 a 93 do 107 Vol.).

Processo nº 9942-9 - Agravo de Instrumento (Agravo de Instrumento nº 5/90), de Londrina - 4a. Vara Cível:- Apte:- José Jorge Pereira.-Adv. Drs. Reginaldo Melhado, Carlos Roberto Scalassara, Mauro Shiguemitsu Yamamoto e Iolaine Kisner Teixeira.- Advgo:- Valter Senhorinho.- Adv. Dra. Marusa Leite.- Relator:- Sr. Des. Silva Wolff.- **DECISÃO: ACORDAM**, os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. (Em, 06 de março de 1990). **EMENTA:REPARAÇÃO CIVEL. LUCROS CESSANTES. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA EM RAZÃO DA MATÉRIA E COISA JULGADA. PROVA PERICIAL RELEGADA.** 1. Evidenciando os fundamentos do pedido que este não cuida de matéria atinente à relação de trabalho ou de dissídio entre trabalhador e empregador, consoante os termos do art. 114 da C.F. de 1988, mas sim de ato ilícito que teria originado desfalque no patrimônio do agravado e o enriquecimento sem causa do agravante, não há como acolher-se a arguição de incompetência absoluta da justiça comum para o processamento da respectiva ação, respaldada que está na disposição do art. 1531 do C.C., sob o pressuposto de que competente seria a Justiça do Trabalho, pois que referida demanda tem caráter nitidamente civil e não trabalhista. 2. Além disso, a matéria pertinente à pretensão deduzida, na ação de reparação civil, em nenhum momento fora objeto de apreciação e julgamento pela Justiça do Trabalho, que se limitara, na ação reclamatória ao exame de outras questões estritamente dentro da sua esfera de competência e por isso, aquela matéria não apreciada e julgada jamais poderia ter sido alcançada pela coisa julgada. 3. Outrossim, a prova pericial relegada afigure-se prescindível para o deslinde da causa, mas poderá, na hipótese de procedência da demanda, como é recomendável, ser ordenada ainda na fase de liquidação para os efeitos de arbitramento do "quantum" ressarcível, sem que disso advenha qualquer prejuízo ao agravante. **Recurso improvido.** (ACÓRDÃO Nº 6771 às fls. 94 a 99, do 107 Vol.).

Processo nº 2076-2-Apelação Cível-(Apelação Cível nº 319/87, de Cidades Gaúchas.- Apte:-A.A.M. da S. e outro.-Adv.Drs. Walter Toffoli e Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro.-Apto:-J.F.T. e outro.-Adv.Drs. João Francisco Torres e João Neudes de Lucena. Relator designado:-Des.Luiz Perrotti. **DECISÃO:- ACORDAM** os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, para fixar os honorários em NCZ\$ 1.000,00 para cada um dos advogados. (Em, 06 de fevereiro de 1990). (ACÓRDÃO Nº 6772, às fls. 100 a 106 do 107 Vol.).

Processo nº 2100-3 - Apelação Cível (Apelação Cível nº 558/87), de Mal. Candido Rondon.- Apte:- Zenilda Reichardt.- Adv. Dr. Antônio Gonçalves Peixer.- Apos:-Luiz Carlos Tomimatsu e s.m.- Adv.Dr. Sergio Tadeu Covre Martinez.- Relator:- Sr. Des. Silva Wolff.- **DECISÃO: ACORDAM**, os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos negar provimento ao recurso. (Em, 13 de março de 1990). **EMENTA: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - DÍVIDA DECORRENTE DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E REPRESENTADA POR NOTA PROMISSÓRIA COMO SALDO DO PREÇO - DIFI CULDADES CRIADAS PELA VENDEDORA (CREDORA) AO COMPRADOR (DEVEDOR) NO NEGÓCIO SUBJACENTE PARA ESTE ADIMPLIR SUA OBRIGAÇÃO - EXCEÇÃO DE CONTRATO NÃO CUMPRIDO CARACTERIZADA - INJUSTA RECUSA DE RECEBER O PAGAMENTO - MORA ACCIPIENDI CONFIGURADA, COM CONSEQUENTE ISENÇÃO DO DEVEDOR QUANTO A ENCARGOS DA DÍVIDA - SOLUÇÃO DE RELAÇÕES OBRIGACIONAIS MAIS COMPLEXOS NO ÂMBITO DA AÇÃO. ADMISSIBILIDADE - COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO. DIREITO DO DEVEDOR - MORA SOLVENDI. INOCORRÊNCIA.** 1. Nos contratos bilaterais (caso dos autos) nenhum dos constrangidos, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro (C.C. art. 1092). Assim, como na espécie a apelante não entregara o imóvel objeto do contrato de compra e venda, no prazo avençado expressamente (cláusula 5ª), não poderia exigir dos apelados, o pagamento do saldo do preço representado pela nota promissória, inocorrendo, pois, a mora solvendi que, ademais, nas circunstâncias, só poderia ser constituída por via de interpelação como reza o art. 960, segunda parte do C.C.2. Também as dificuldades criadas pela vendedora (apelante) com o fato do arresto do imóvel em execução fiscal, suscitando óbices à tradição da propriedade e, por isso, igualmente inadimplindo sua obrigação de entregá-lo livre e desembaraçado aos ora apelados - constrição essa ocorrida nove (9) dias antes do vencimento da NP - tornara, ainda, ex vi do art. 1092 do C.C., inexigível essa prestação dos recorridos, a fastando, portanto, a caracterização da mora debitoris. 3. A recusa do recebimento do saldo pela credora (apelante), depois de inadimplir obrigação sua precedente, afigura-se sem justa causa (C.C., art. 973, I) ensejando a consignatória por configurar a mora accipiendi, compro

REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. LENZ CESAR  
 0010551-5 DESAFORAMENTO (90.58.00002)  
 COMARCA : MANGUEIRINHA  
 ACOO ORIG. : 0000055/88 ACOO PENAL  
 VARA : VARA UNICA  
 REQUERENTE : PEDRO ALIPIO BRASIL  
 ADV : DIORACY POSSAN BORTOLINI  
 REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

0004979-6 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (88.51.00144)  
 COMARCA : ARAPONGAS  
 ACOO ORIG. : 0000049/88 ACOO PENAL  
 VARA : VARA CRIMINAL MENORES FAMILIA E ANEXOS  
 RECORRENTE : REINALDO SOARES DE SOUZA  
 ADV : VANDERLEI CARLOS SARTORI  
 ADV : WALTER BORGES CARNEIRO  
 ADV : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE  
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

0009274-6 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (89.51.00153)  
 COMARCA : ORTIGUEIRA  
 ACOO ORIG. : 0000076/88 ACOO PENAL  
 VARA : VARA UNICA  
 RECORRENTE : MELCHIADES ALVES FERREIRA  
 ADV : WALDI MOREIRA SOARES  
 ADV : JOSE SOARES FILHO  
 ADV : FREDERICO MERCER GUIMARAES  
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

0010515-9 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (90.51.00005)  
 COMARCA : PIRAQUARA  
 ACOO ORIG. : 00000190/88 ACOO PENAL  
 VARA : VARA CRIMINAL MENORES FAMILIA E ANEXOS  
 RECORRENTE : AUGUSTINHO DA SILVA MACHADO  
 RECORRENTE : JOAO CARLOS DA SILVA MACHADO  
 ADV : WALTER HELIO DE LIMA MARTINS  
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

0001388-3 APELACAO CRIME (85.50.00312)  
 COMARCA : ARAUCARIA  
 ACOO ORIG. : 0000047/77 ACOO PENAL  
 VARA : VARA CRIMINAL MENORES FAMILIA E ANEXOS  
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
 ASSISTENTE : RIZIO WACHOVICZ  
 ADV : JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO  
 ADV : REGINA HELENA PEREIRA AFONSO  
 ADV : WALTER BORGES CARNEIRO  
 APELADO : JOAO JAVORSKI  
 APELADO : EMILIA JAVORSKI  
 APELADO : TEREZINHA JAVORSKI  
 ADV : IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO  
 ADV : JULIO GOES MILITAO DA SILVA  
 RELATOR : DES. LIMA LOPES  
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

0001959-2 APELACAO CRIME (86.50.00179)  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACOO ORIG. : 00000212/82 ACOO PENAL  
 VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI  
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
 APELADO : ALBANI RODRIGUES DA CRUZ  
 ADV : TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA  
 RELATOR : DES. LIMA LOPES  
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

0002953-4 APELACAO CRIME (87.50.00165)  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACOO ORIG. : 00000107/84  
 VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI  
 APELANTE : JOSE SEBASTIAO ALVES  
 ADV : JORGE QUIRILLOS ASSIS  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. LIMA LOPES  
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

0009092-4 APELACAO CRIME (89.50.00400)  
 COMARCA : MEDIANEIRA  
 ACOO ORIG. : 00000052/89 ACOO PENAL  
 VARA : VARA CRIMINAL MENORES FAMILIA E ANEXOS  
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
 APELADO : JOSE HELIO GOMES DA SILVA  
 APELADO : ISALTINO APARECIDO DA SILVA  
 ADV : SADI MEINE  
 RELATOR : DES. LENZ CESAR  
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

0009112-1 APELACAO CRIME (89.50.00423)  
 COMARCA : SAO JOAO DO IVAI  
 ACOO ORIG. : 00000012/87 ACOO PENAL  
 VARA : VARA UNICA  
 APELANTE : JOSE FERREIRA DE FARIAS  
 ADV : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI  
 ADV : MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA

RELATOR : DES. LENZ CESAR  
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

0009193-6 APELACAO CRIME (89.50.00504)  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACOO ORIG. : 00000162/83 ACOO PENAL

VARA : 6A VARA CRIMINAL  
 APELANTE : VALDEMIRO DE OLIVEIRA SANTOS  
 ADV : DENISE TAQUES PIMENTA  
 ADV : PAULO DE TARSO WALDRIGUES  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. LIMA LOPES  
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO MENSAL - MARÇO/90.

2º GRUPO: 1ª e 4ª Varas da Família

C L A S S E S	1ª	2ª	3ª	4ª	T O T A L
Ordinários	03	03	03	02	11
Alimentos	11	12	12	09	44
Medidas Cautelares	10	11	11	12	44
Assistência Judiciária	48	51	48	48	195
Diversos	13	12	12	12	49
Separação Judicial	09	03	08	07	32
Separação Consensual	23	23	23	23	92
Divórcio por Conversão	20	23	23	23	89
Divórcio Consensual	12	12	11	11	46
Divórcio-Proc.Ordin.	08	09	09	09	35
T O T A L	157	164	160	156	637

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO MENSAL - MARÇO/90.

3º GRUPO: - 1ª a 4ª Varas da Fazenda

C L A S S E S	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Execução de Título Extrajudicial	04	03	03	04	14
Ordinários	06	08	09	09	32
Desapropriações	-	-	-	-	-
Mandado de Segurança	07	07	05	05	24
Falências	02	02	01	01	06
Concordatas	-	-	01	-	01
Cartas Precatórias	-	-	-	-	-
Possessórios	01	01	01	02	05
Assistência Judiciária	-	01	-	-	01
Medidas Cautelares	05	07	04	08	24
Diversos	05	03	05	04	17

T O T A L D O M E S 30 32 29 33 124



## DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

## RELATÓRIO MARÇO/90.

1.º GRUPO - 1.ª a 21.ª VARAS CÍVEIS

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	TOTAL
Ordinárias	03	04	03	04	05	02	01	03	02	02	03	01	03	04	03	03	02	07	02	01	03	59
Reparação de Danos	03	04	04	04	03	03	03	04	03	03	04	03	03	04	03	03	03	04	03	04	03	71
Sumaríssimas	03	05	03	03	03	03	04	04	03	05	05	04	04	04	03	03	04	05	04	04	05	81
Execução de Título Extrajudicial	09	10	10	09	11	11	09	10	10	10	11	11	11	09	11	10	10	09	11	09	11	212
Busca e Apreensão	04	05	04	04	05	04	03	03	04	04	05	04	04	04	04	04	04	04	04	05	04	86
Protestos, Notificações e Interpelações	03	04	04	05	04	04	03	03	04	04	05	04	03	04	05	03	03	04	03	03	03	78
Medidas Cautelares	03	04	03	02	03	03	02	03	02	03	03	02	03	02	03	04	04	04	03	02	03	61
Procedimento especial de jurisdição contenciosa	07	06	07	07	07	08	07	06	07	08	07	08	07	06	06	06	08	07	07	06	07	145
Procedimento especial de jurisdição voluntária	03	02	01	01	01	06	01	01	03	02	01	02	01	01	01	03	03	02	02	03	02	42
Precatórias para Inquirição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Precatórias para Avaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Precatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despejo	12	12	13	12	12	12	12	13	13	12	13	13	12	12	13	13	13	13	13	13	13	264
Inventários e Arrolamentos	04	04	04	05	05	04	04	04	04	05	03	04	05	05	04	04	05	04	04	04	04	89
Assistência Judiciária	03	02	03	03	02	03	02	02	02	02	03	03	02	02	03	03	02	02	03	03	03	53
Possessórias	01	01	01	01	01	01	02	-	01	02	01	01	01	-	01	01	01	01	01	01	02	21
TOTAL	58	63	60	60	59	64	53	56	58	62	64	60	59	57	60	60	62	66	60	59	62	1262

Curitiba, 02 de abril de 1990.

Responsável, **ANETI JANE CAMARGO TROMPCZYNSKI**  
CARGO Assessor Jurídico.FARI CERQUEIRA LEITE  
Juiz de Direito Auxiliar da  
Corregedoria da Justiça**MOURMIRIO BITTENCOURT TESSEROLLI**  
Juiz Presidente do Serviço de  
Distribuição Por Sorteio.

## Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 09/90

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 23.04.90, ÀS 13:30HS., NA SALA "DES. LAURO LOPES", E SESSÕES POSTERIORES.

Processo de Concurso nº 531/89, de Marialva.  
Remetente: Doutor Juiz de Direito da comarca.  
Assunto: Provimento do cargo de Titular do 2º Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas daquela comarca.  
Representação nº 04/90, de Marialva (em apenso).  
Representante: Doutor João Enio de Lara, Advogado.  
Relator: Des. Corregedor.

Representação nº 679/90, de Pato Branco.  
Representante: Valdinho Bernardi, por seu advogado Doutor Luiz Bernardi.  
Relator: Des. Corregedor.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 668/90, de Guaratuba.  
Recorrente: José Nicolau Abagge Junior, Escrivão do Cível daquela comarca.  
Advogado: Doutor Munir Abagge.  
Recorrida: Doutora Juíza de Direito daquela comarca.  
Relator: Des. Ronald Accioly.

Recurso Administrativo nº 495/89, de Rolândia.  
Autos de Origem: Processo Especial de Menor nº 44/89, de Rolândia.  
Recorrente: Paulo Roberto Vitoria de Meirelles, por seus advogados Doutores Otto Feucht e Luiz de Oliveira Netto.  
Recorrido: Doutor Juiz de Direito da Vara de Menores daquela comarca.  
Relator: Des. Ronald Accioly.

Recurso Administrativo nº 496/89, de Alto Piquiri.  
Autos de Origem: Guarda e Responsabilidade de Menor nº 55-M/87, de Alto Piquiri.  
Apelante: Maria Lucia Bocolli Pereira, por seu advogado Doutor Hélio Teodoro de Camargo.  
Apelada: Terezinha Ferreira Lima Soleras, por seu advogado Doutor Aroldo de Oliveira Lemos.  
Relator: Des. Carlos Raitani.

RELAÇÃO Nº 14/90

## PUBLICAÇÃO DE DECISÕES-SESSÃO REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 1990.

Solicitação nº 505/89, de Ibaiti.--Solicitante:--Sr. Wilson Ronaldo de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de Japira.--Assunto:--Disposição do Sr. WILSON LEITE DOS SANTOS, Escrivão Distrital de Lavrinha, Comarca de Tomazina.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 715/90, de Faxinal.--Solicitante:--Sr. Juares Barreto Macedo, Prefeito Municipal de Faxinal.--Assunto:--Disposição da Srª MARIA ANUNCIACÃO MANTOVANI, Escrivã do Cível da Comarca de Faxinal.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 676/90, de Cambará.--Solicitante:--Dr. Hélio Tsomotu Arabori, Juiz Substituto.--Assunto:--Prorrogação de disposição do Sr. JOÃO BAPTISTA RIBEIRO MACHADO, Escrivão Distrital de São Francisco do Imbaú, Comarca de Congonhinhas.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 11/90, de Paranacity.--Solicitante:--Sr. João Julião, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul.--Assunto:--Prorrogação de disposição

do Sr. JORGE DUARTE CANTELE, Escrivão Distrital de Cruzeiro do Sul, Comarca de Paranacity.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso.

Designação nº 729/90, de Cerro Azul.--Proponente:--Dr. José Anibal de Macedo Carneiro, Juiz de Direito.--Assunto:--Designação do Sr. CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA, Escrivão do Crime da Comarca de Cerro Azul, para responder pelo Cartório Distrital de São Sebastião, da mesma Comarca.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 02/90, do Juízo de Direito.

Designação nº 730/90, de Toledo.--Proponente:--Dr. Manoel Sebastião da Silveira Filho, Juiz de Direito Diretor do Fórum.--Assunto:--Designação do Sr. VALDIR MILTON SCHLEMER, Empregado Juramentado, para responder pelo Cartório Distrital de Vila Nova, Comarca de Toledo.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 06/90, do Juízo de Direito.

Designação nº 732/90, de Araçongas.--Proponente:--Dr. Sidney Bastos Marcondes, Juiz de Direito Diretor do Fórum.--Assunto:--Designação da Srª MARIA ELIZABETH NOVAES PIMPÃO BERALDERI, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas, para responder pelo 2º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da mesma Comarca.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos referendou a Portaria nº 08/90, do Juízo de Direito.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 293  
PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS  
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 32/90, DE CURITIBA - 6ª. VARA. Impetrante: Lucy de Andrade. Adv: Francisco Antunes Ferreira. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: João Luiz de Laia e outro. DESPACHO: Vistos: A impetração ratifica, em substância, os mesmos argumentos expendidos no Mandado de Segurança nº 22/90, cuja inicial foi indeferida por este relator, através decisão transitada em julgado. E, mais uma vez, denota-se que a impetrante não dispõe de qualquer direito líquido e certo capaz de obstar o cumprimento da ordem de despejo expedida contra terceiro, não se cogitando em ilegalidade ou abuso de poder da autoridade apontada como coatora. Ademais, a ação ordinária de anulação de ato jurídico, sem dúvida, não pode justificar, legalmente, a suspensão da execução da ordem de despejo. Assim, considerando que o mandado de segurança só é cabível para a proteção de direito líquido e certo próprio, indefiro liminarmente a inicial com fundamento no art. 8º, da Lei n. 1533/51, julgando extinto o processo. Intime-se. Curitiba, 04 de abril de 1990. (a) Maranhão de Loyola.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 06/89, DE PIRAQUARA. Autora: Emma Louise Stellfeld. Adv: Carlos Alberto Moro e Joci Mary Benatto. Réus: Orlando Y. Tajiri e sua mulher. Adva: Lilian Ignez Siqueira. DESPACHO: Intimem-

**COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

**CITANDO: NOVO MUNDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA:** nas pessoas de seus sócios gerentes **ROBERTO NÓBREGA CUNHA e ARMÊNIO DE JESUS CUNHA.** PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL, nº 128/87. OBJETIVO: PARA PAGAR OU NOMEAR BENS À PENHORA EM 05 (CINCO) DIAS APÓS O PRAZO DO EDITAL, QUANDO NÃO PAGO NEM NOMEADO BENS, SERÁ EFETUADA PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO. Valor: Cz\$ 1.243,42 (Hum mil, duzentos e quarenta e três cruzados e quarenta e dois centavos), mais acessórios. TÍTULO: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, nº 1705963 - 2, data da insc. da div. Ativa 05/08/87. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS. CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (03/04/90). Eu, Paulo Eugênio Lucchese (PAULO EUGÊNIO LUCCHESE) - Escrivão, que datilografei e subscrevi.

*Nelson França Pereira*  
NELSON FRANÇA PEREIRA  
Juiz de Direito

R. Cr\$ 1.800,00 P. 3910

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**CITANDOS: ROBERTO NÓBREGA CUNHA e ARMÊNIO DE JESUS CUNHA,** sócios gerentes da Executada **NOVO MUNDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA.** PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL, nº 37/87. OBJETIVO para pagar ou nomear bens à penhora em 05 (cinco) dias após o prazo do edital, quando não pago nem nomeado bens, será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia da Execução. VALOR: Cz\$ 8.450,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta cruzados), mais acessórios. TÍTULO: certidão de dívida ativa, nº 1681792 - 4, data da insc. da dívida ativa 22/12/86. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Paulo Eugênio Lucchese (PAULO EUGÊNIO LUCCHESE) - Escrivão, que datilografei e subscrevi.

*Nelson França Pereira*  
NELSON FRANÇA PEREIRA  
Juiz de Direito

R. Cr\$ 1.950,00 P. 3911

**COMARCA DE CAMPO MOURÃO**  
**"EDITAL DE INTIMAÇÃO"**

O Doutor HAYTON LEE SWAIN FILHO, / M.M. Juiz de Direito e Diretor do Forum da comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 041/89 de INSCRIÇÃO AO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE ALTO SÃO JOÃO, COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR., que pelo presente, ficam os candidatos abaixo relacionados, devidamente INTIMADOS de que foi designado o / dia 17 de maio de 1.990, às 9:00 horas, para as provas do concurso supra mencionado, que será realizado no Edifício do Forum, desta comarca, localizado à Av. José Custódio de Oliveira, s/nº: Relação dos candidatos aptos para realização das provas:

01. RICARDO ESTEVES DOS SANTOS
02. MARCELA BIS FRANZONI
03. LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
04. LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO
05. LUIZ CARLOS PILOTTI
06. ILDEFONSO KELLER
07. SHIRLEI TEREZINHA PEREIRA
08. MARIA ELIZABETE POLI KURONSKI
09. SIMONE ARAÚJO DE MELO SÁ
10. MANOEL CEZAR LISBOA
11. SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO
12. BEATRIZ PUGLIA ZANON DA LUZ
13. GIBDON OBERD KUNTZE

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, GRATUITAMENTE COMO EXPEDIENTE JUDICIÁRIO, POR SE TRATAR DE MEDIDA DE INTERESSE DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa. Eu, Hayton Lee Swain Filho (Hayton Lee Swain Filho), Escrivão e Secretário da Direção do Forum, que datilografei e subscrevi.

*Hayton Lee Swain Filho*  
Hayton Lee Swain Filho  
Juiz de Direito  
Diretor do Forum

R. Cr\$ 2.850,00 P. 3909

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO OSMAR ANTUNES DE OLIVEIRA, COM O- PRAZO DE VINTE DIAS**

O DOUTOR HAYTON LEE SWAIN FILHO, M.M. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS- DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente - edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório processam-se os autos de ação de divórcio sob nº 248/89, em que o REQUERENTE DEJANIRA ALVES DE OLIVEIRA e requerido OSMAR ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, sendo que pelo presente edital, a partir de sua primeira publicação, fica o requerido a cima qualificado, devidamente CITADO dos termos da presente ação, para contesta-la, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia e serem tidos por virídicos os fatos articulados pela autora, em sua inicial, que em síntese diz o seguinte: Que são casados há mais de 24 anos; que dessa União nasceram quatro filhos, sendo três menores e um maior; que no ano de 1979 o reu querido sem que motivo houvesse abandonou o lar conjugal abandonou o lar conjugal, nunca mais retornando nem dando notícias que o casal não possui bens a partilhar; que a requerente pretende retornar a usar o nome de solteira; Ao final pediu o deferimento da ação e a citação do requerido via edital. E pelo presente edital ainda fica o requerido a cima qualificado devidamente INTIMADO a comparecer perante este Juízo, e Cartório, no dia, digo no primeiro dia útil, às 9,00 horas, após vencido o prazo do edital, para participar da audiência de reconciliação a partir de quando não havendo reconciliação correrá o prazo de 15 dias para contestação da ação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça, gratuitamente, -por tratar-se de expediente com Justiça gratuita, e afixado na forma da lei. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Elio João Antunes (Elio João Antunes), Escrivão datilografei e subscrevi.

*Hayton Lee Swain Filho*  
HAYTON LEE SWAIN FILHO  
Juiz de Direito

G. - P. 3955

**COMARCA DE CAMPO LARGO**  
**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

A Doutora Astrid Maranhão de Carvalho Juíza Substituta da Comarca de Campo Largo, Estado do Pr. etc...

F-A-Z S-A-B-E-R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença deste Juízo de 20 de fevereiro de mil novecentos e noventa, que transitou em julgado, foi decretada a Interdição de Iurdes Menim, brasileira, solteira, maior nascida em data de 08/06/30, residente nesta cidade e Comarca de Campo Largo-Pr., em virtude de demencia, por degeneração cerebral na infância, tendo sido nomeado curador Pedrina Menim Alves, que já prestou o devido compromisso e está no exercício de seu cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito, todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação da mencionada Curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos, expeliu-se este edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 02/03/90. Eu, Teodilo B. de Quadros Filho (Teodilo B. de Quadros Filho), Auxiliar Juramentado o subscrevi.

*Astrid Maranhão de Carvalho*  
Astrid Maranhão de Carvalho  
Juíza Substituta

G. - P. 2611 - Tr. 22-2-12.

no 33º02'SE e distância de 29,40 m; e a Oeste, com a Rua dos Corregos, no rumo 33º02'SE e distância de 29,40 m.

ficando ainda intimado(A) DE QUE, DECORRIDO O PRAZO FIXADO NESTE EDITAL, NA HIPÓTESE DE NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO, NO PRIMEIRO DIA ÚTIL, QUE SE SEGUIR, O ARRESTO CONVERTER-SE-Á AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, POR TERMO NOS AUTOS, A PARTIR DO QUAL FIMICA O PRAZO DE TRINTA DIAS PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE ALIENAÇÃO DO BEM(ENS) PENHORADO, EM PRAÇA PÚBLICA.

F. Cr\$ 3.450,00 - P. 4004

- EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS -

C DOUTOR ANTÔNIO MARTELOZZO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos sob nº 225/88 de Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA contra EDVARD MENDONÇA, foram designadas: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 2 (dois) de maio de 1990, às 16:15 horas, por valor superior à avaliação.

- ANTÔNIO MARTELOZZO - Juiz de Direito

F. Cr\$ 2.250,00 - P. 4006

COMARCA DE MEDIANEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELENISIA TEREZINHA GAVA, FRANCISCO RIZENTAL LUZ e LENI MARINA GAVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor JOSÉ MARIO CORLEIRO AMARAL-MM. Juiz de Direito desta Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, na forma da Lei, e t c . . .

FAZ SABER, que pelo presente edital, expedido nos autos de Execução Fiscal nº 066/89, em que figura como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada GAVA E RIZENTAL LTDA., CITA, por substituição processual, os sócios da executada, ELENISIA TEREZINHA GAVA, FRANCISCO RIZENTAL LUZ e LENI MARINA GAVA, portadores do C.P.F. nº 534.733.969-15, 078.648.769-00 e 368.836.909-87, respectivamente, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para, em 05 (cinco) dias, pagarem o débito principal e acessórios ou, no mesmo prazo nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da execução, referente a guia de infração e apuração do ICM do mês de 05/89 e Dívida Ativa nº 1776792-0, de conformidade com o seguinte despacho: "Defero, conforme petição retro. Edital com prazo de trinta dias. Intime-se. D.S. (a) José Mario Cordeiro Amaral-Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Ricardo Ferreira Damião) Escrivão o datilografei e subscrevi.

F. Cr\$ 2.400,00 P. 3923

JOSÉ MARIO CORLEIRO AMARAL - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO BONETTI, COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

Doutor JOSÉ MARIO CORLEIRO AMARAL-MM. Juiz de Direito desta Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, na forma da Lei, e t c . . .

FAZ SABER, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 037/88, de Execução Fiscal em que figura como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

executada Metalúrgica Bonetti Ltda., CITA, por substituição processual, o sócio da executada, JOÃO BONETTI, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que dentro de cinco (05) dias efetue o pagamento da importância de Cr\$ 4.36.141,50 - (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e um cruzados e cinquenta centavos), acrescido das cominações legais, referente a guia de infração e apuração do ICM do mês de abril de 1.984, conformor certidão da dívida ativa nº 1580034-2, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da execução, de conformidade com o despacho de fls. 26: "Intime-se, por edital, com prazo de 30 dias, consoante petição inicial e retro. Intime-se. D.S. (a) José Mario Cordeiro Amaral-Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Ricardo Ferreira Damião), Escrivão, datilografei e subscrevi.

F. Cr\$ 2.400,00 P. 3924

JOSÉ MARIO CORLEIRO AMARAL - Juiz de Direito

COMARCA DE MORRETES

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS DE HENRIQUE CARDOSO, JOÃO CARDOSO, DALZIZA CARDOSO, MARGARIDA CARDOSO RIBEIRO E MARIA CARDOSO, BEM COMO DE PEDRO CARDOSO E HAMILTON CARDOSO, CONJUGES DOS QUE CASADOS FOREM, NA QUALIDADE DE SUCESSORES DE GABRIELA DE ARAUJO CARDOSO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR EDEVALDO MEDEIROS DUARTE, MM. Juiz de Direito da Comarca de Morretes, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, ajuizados por ALBERTO FRANCO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado a rua Professor Lysimaco Ferreira da Costa, 101, em Curitiba-PR., repre sentado por seu advogado e procurador Dr. Luiz Dilson Pinto, com escritório também em Curitiba-PR., a Rua José Loureiro, 464 - 9º andar - conj. 96, tem curso neste Juízo e Cartório Cível os autos de Inventário nº 132/88, em que figura como inventariada GABRIELA DE ARAUJO CARDOSO, falecida no dia 11 de maio de 1.961, neste município e Comarca, em que o requerente, em seu pedido inicial alega, em resumo, o seguinte: o peticionário tornou-se cessionário do viúvo-meioiro e de todos os herdeiros da "de cujus", de quem adquiriu, através de escrituras públicas de cessão de direitos (taxas, a meação e os quinhões hereditários que lhes caberia na referida herança. ISTO POSTO, obediente a ordem preferencial estabelecida pelo art. 988, V, do Código de Processo Civil, requer a V.Exa. a abertura do INVENTÁRIO e PARTILHA dos bens deixados pela mencionada GABRIELA DE ARAUJO CARDOSO e que se digne a admiti-lo a prestar o compromisso de inventariante e acompanhar o inventário até final partilha, nos termos do disposto no aqpt.digo, art. 990 do aludido diploma legal, esclarecendo que o viúvo-meioiro faleceu a 14 de outubro de 1.966. Termos em que, com os incluídos documentos, estimando o valor dos bens do espólio em Cr\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil cruzados), pede deferimento. Morretes, 20 de outubro de 1.988. (a) Juiz Dilson Pinto-Adv. OAB-PR. 2692. CITA, portanto, por este edital, os nominados no cabeçalho desta ordem judicial, para que se habilitem no processo, no prazo de dez dias, acompanhando o seu processamento até final, o qual trata de uma área de terras de 273.092,20m2., em comum com área maior no imóvel rural com 732.892,20., de que é remanescente, situada neste município e Comarca de Morretes, no lugar denominado Canhembora, Rio Sagrado, havido pelo marido da inventariada, Silverio Cardoso, por título de domínio pleno de terras. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir este edital que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Morretes, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, Escrivão do Cível e Anexos o datilografei e subscrevi.

Raul José Matsuzawa - Escrivão do Cível e Anexos

E. Medeiros Duarte - JUIZ DE DIREITO

F. Cr\$ 63397 - P. 5658

COMARCA DE PINHÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE PINHÃO - ESTADO DO PARANÁ.

O DOUTOR JOSE SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PINHÃO - ESTADO DO PARANÁ, DIRETOR DO FÓRUM E PRESIDENTE DO CONCURSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME INSTRUÇÃO Nº 027/88 DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA, QUE ALTERA O ART. 21-DA INSTRUÇÃO Nº 004/87.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos Candidatos inscritos no Concurso para Provimento do Cargo de Auxiliar do Cartório Criminal da Comarca de Pinhão - Estado do Paraná, de que foi designado o dia 27 de abril de 1990, às 10:00 horas, para a realização das provas, nas dependências do Salão Paroquial da Igreja Divino Espírito Santo, sito à Rua XV de Dezembro, nº 1.140, nesta Cidade e Comarca de Pinhão -PR, ficando devidamente INTIMADOS, através do presente edital os candidatos a seguir nominados, para comparecerem, no dia, hora e local acima mencionado para a realização das provas: 001-JULIA STRESKI; 002-MARIA ANGÉLICA SILVEIRA; 003-NOELI TEREZINHA BELLIN CIONEK; 004-SILVANA DA SILVA; 005-GIOVANA CALDAS FERREIRA; 006-EFLEM BARNABÉ DE MEDEIROS; 007-ESILIO DE MELLO; 008-NEUTON JOSÉ DE RAMOS; 009-IGNE APARECIDA CORTESI; 010-SIRLEY TEREZINHA TOLEDO TAVARES; 011-JOÃO MARIA DE OLIVEIRA; 012-FERNANDO SILVEIRA; 013-BREZI DE FÁTIMA DE LIMA; 014-NEORILDA APARECIDA DA SILVA; 015-CELSO JULIER ZEGLEN; 016-ISA APARECIDA CALDAS FERREIRA; 017-MARIA CLEDIANE RODRIGUES e 018-ESTER VIEIRA DE LIMA. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente dos acima nominados, e no futuro não possam alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital de intimação, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado cópia no local de costume, na sede deste Juízo, conforme instrução nº 002/88 da Corregedoria da Justiça, que altera o artigo 21 da Instrução nº 004/87. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e

noventa. EU, ALBERTINA MARIA RIBEIRO (LUIZ CARLOS ARRUDA), Escrivão Designado da Vara Cível de Ponta Grossa, que o fiz datilografar e subscrevi.

-FACUNDES CUNHA-  
-JUIZ DE DIREITO.-

F. Cr\$ 2.700,00 - P. 3896

**COMARCA DE PONTA GROSSA**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**  
Prazo: Quinze (15) dias

O Doutor JOSÉ MOLteni FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, PR, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que o Porteiro dos Auditórios levará a público pregão para venda e arrematação de bens penhorados a ALBERTINA MARIA RIBEIRO na forma seguinte

PRIMEIRO (a) e Único leilão, dia 08.05.1990, às 13:30 horas, - no átrio do Edifício do Fórum, por lance não inferior ao dado SEGUNDO (a) em avaliação.

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (NS): Um televisor preto e branco, marca - General Elétric, 12 polegadas, transistorizada, com UHF, usada, avaliada em R\$ 2.500,00, equivalente a 84,63 BTN's.

DEPÓSITO: em poder da devedora, à rua Visconde de Macar, 413.  
PROCESSO: Executivo Fiscal nº 030/88, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Albertina Maria Ribeiro.  
ÔNUS: não constam, não há recursos pendentes de julgamento.

INTIMAÇÃO: Caso o (a) executado (a) não seja encontrado pessoalmente, fica pelo presente edital, INTIMADO das designações supra.  
OBSERVAÇÃO: não havendo expediente nas datas referidas, fica de signado o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, para realização do ato.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, PR, 02 de abril de 1990. Eu, ALBERTINA MARIA RIBEIRO (Nivaldo Ortiz), Escrivão, que datilografar e subscrevi.  
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/84, deste Juízo.

F. Cr\$ 2.700,00 P. 3927

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**  
Prazo: Quinze (15) dias

O Doutor JOSÉ MOLteni FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, PR, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que o Porteiro dos Auditórios levará a público pregão para venda e arrematação de bens penhorados a RENATO DEGRAFF, repres. legal da executada na forma seguinte:

PRIMEIRO (a) e Único leilão, dia 08.05.1990, às 14:00 horas, no átrio do Edifício do Fórum, por lance não inferior ao dado em SEGUNDO (a) avaliação.

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (NS): Direitos de uso sob um terminal telefônico de prefixo nº 24.6996, tipo residencial; avaliado pela importância de R\$ 23.032,50, equivalente a 2.103,0789 BTN's.

DEPÓSITO: sob a responsabilidade do depositário público da comarca.  
PROCESSO: Executivo Fiscal nº 145/88, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Posto Parana de Ponta Grossa Ltda  
ÔNUS: não constam, não há recursos pendentes de julgamento.

INTIMAÇÃO: Caso o (a) executado (a) não seja encontrado pessoalmente, fica pelo presente edital, INTIMADO das designações supra.  
OBSERVAÇÃO: não havendo expediente nas datas referidas, fica de signado o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, para realização do ato.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, PR, 02 de abril de 1990. Eu, ALBERTINA MARIA RIBEIRO (Nivaldo Ortiz), Escrivão, que datilografar e subscrevi.  
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/84, deste Juízo.

F. Cr\$ 2.700,00 P. 3927

= EDITAL DE NOTIFICAÇÃO =  
= PRAZO DE VINTE DIAS =

Notificação de MARIA DE LOURDES SOUZA KUBASKI, que encontra-se em lugar incerto e não sabido.

O Doutor JOSÉ MOLteni FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, - na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 493/87, de Reparação de Danos, promovida por MARIA DE LOURDES SOUZA KUBASKI contra EDMAR JOSSON DINIZ, tramitando por este Juízo, através do presente, NOTIFICA a requerente MARIA DE LOURDES SOUZA KUBASKI, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de dez (10) dias, constitua novo procurador nos autos nº 493/87, sob a pena de extinção do feito, conforme instruções nº 005/88.

493/87, de Reparação de Danos, movida por Maria de Lourdes Souza Kubaski contra Edmar Josson Diniz, bem como nos autos nº 687/87, de Reparação de Danos, movida por Cia. Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos contra Maria de Lourdes Souza Kubaski, tendo em vista que a anteriormente constituída, ou seja, dra. REGINA MARIA BIELICK, renunciou aos poderes que lhe foram outorgados.

O que, cumpria-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Paraná, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, ITANIEL JOSÉ PERAI RA DE RAMOS, Auxiliar Juramentado, que o datilografar e subscrevi, por ordem do MM. Juiz. PORTARIA Nº 001/1984.---

F. Cr\$ 2.700,00 P. 3926

**COMARCA DE PARANAVAI**

**- EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.**

- O Doutor NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

- **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tem seus trâmites regulares os autos de REPARAÇÃO DE DANOS nº 310/89, que JOSÉ DE JESUS E OUTROS movem contra FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO e, tendo em vista estar o requerido Fernando Pereira dos Santos, b, digo, estar em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital com o prazo de vinte dias - **CITADO** - o requerido FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, para que compareça em Juízo, na Sala das Audiências, no dia 23 de maio de 1990, às 14:00horas, oportunidade em que será tentada a conciliação e recebida eventual contestação, podendo a defesa ser oral ou escrita, desde que feita através de advogado, bem como arrolar testemunhas previamente, ficando advertido que não o fazendo se presumirão como aceites os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC), que em síntese é o seguinte: José de Jesus, Ilda dos Santos de Jesus e Ailton de Jesus dos Santos, brasileiros, os primeiros casados entre si, o outro solteiro, funcionário público, do lar, e do comércio, residentes em Paranavai, por seus advogados, ingressaram com Ação de Reparação de Danos contra Fernando Pereira dos Santos, brasileiro, casado, atualmente em lugar ignorado e Indústria e Comércio de Farinha de Mandioca Sol Nascente Ltda, pessoa jurídica, estabelecida no Jardim São Jorge, Nesta cidade, pelas razões seguintes: "Dia 5.2.89, - por volta das 21:20 horas, o requerido, embriagado, dirigindo o caminhão Volkswagen, placa PW-9050, da requerida, na Av. Distrito Federal esquina com Silvio Vidal, em alta velocidade e com faróis desligados, após bater em um Corcel, abalroou a moto CG-125, placa PV 231, de propriedade do terceiro requerente, e matou o condutor Eduardo de Jesus que na época tinha 17 anos, trabalhava na firma Motorbelli e era filho dos requerentes. O requerido fugiu do local. Preso em flagrante, confessou que estava bêbado e era alcoolatra. Trabalhava para a requerida, embora não fosse registrado; Que, recebeu o caminhão emprestado; Que, a requerida, concorreu com culpa "in eligendo" e "in concorrendo"; Que, a vítima percebeu, digo, percebia 1,5 pisos nacionais de salário, digo, salário e contribuía com a família; Que, o motociclista sofreu danos de monta; Que, por isso, os requerentes pedem indenização de 2/3 rendimentos da vítima, até que completasse 65 anos, isto é, Rcz\$ 69.668,00 e danos morais de cem pisos nacionais de salário ou seja Rcz\$ 12.000,00; Que, o terceiro requerente pede danos emergentes de Rcz\$ 690,50, pelos estragos na motocicleta. Que, assim com fulcro no artigo 159, 1537, II e I e 1544, do C.C., c/c artigos 275 II e "e", requerem o recto, da ação; a designação audiência, acitação dos requeridos, inclusive sub, digo, sucumbência. Que, protesta pelo, digo, Que, requerem citação dos requeridos para contestarem a ação, querendo; A condenação dos requeridos, inclusive sucumbência. - Protestam por depoimento dos requeridos, oitiva das testemunhas e oitiva de testemunhas e demais provas admissíveis. Deu à causa o valor de Rcz\$ 81.358,50." OBS.: OS REQUERENTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Em, digo, E, para que chegue ao conhecimento do interessados, e expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa. Eu, ADROALDO BELLANDA, Escrivão, que datilografar e subscrevi.

NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO  
Juiz de Direito

F. Cr\$ 4.800,00 P. 3928

**- EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES GERALDO DE FREITAS E S/M, NESTOR MISAEL FERREIRA E S/M, DIGINA FERREIRA DE ALENCAR E S/MARIDO E INCERTOS E NÃO SABIDOS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

- O Doutor NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO, MM. Juiz de Direito da 2ª V. Cível da Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

- **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tem seus trâmites regulares os autos de USUCAPIÃO nº 311/89, que PAULO MENDES PEREIRA E S/M movem contra FÁBIO CÂNDIDO OUBÁFO CÂNDIDO DE CARVALHO E S/M, e, para que chegue ao conhecimento do interessados, e expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa. Eu, ADROALDO BELLANDA, Escrivão, que datilografar e subscrevi.